

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

RALTEGRAVIR

Infecção pelo HIV

Em adultos – Portaria SVS/MS nº 27, 29 de novembro de 2013 ([Protocolo na íntegra](#))

Em crianças e adolescentes – Portaria SVS/MS nº 12, de 22 de abril de 2014 ([Protocolo na íntegra](#))

Informações gerais

Apresentação: 100 mg e 400 mg - comprimido revestido.

CID-10: B20

Esquema terapêutico recomendado:

dose pediátrica (2 a < 12 anos)

- 14 kg a < 20 kg: 100 mg de 12 em 12 horas.
- 20 kg a < 28 kg: 150 mg de 12 em 12 horas.
- 28 kg a < 40 kg: 200 mg de 12 em 12 horas.
- ≥ a 40 Kg: 300 mg de 12 em 12 horas.

≥ a 12 anos

400 mg de 12 em 12 horas.

- Pacientes adultos: dois comprimidos de 400 mg, de 12 em 12 horas.

Responsável pelo financiamento: Ministério da Saúde

Observações:

Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C), protegido da luz e umidade.

Mais informações: [Nota Informativa nº 75/2016 – DDAHV-SVS-MS](#)
[Nota Informativa nº 007/2017 – DDAHV-SVS-MS](#)
[Nota Informativa nº 019/2017 – DDAHV-SVS-MS](#)

Solicitação do Medicamento

Documentos necessários para cadastramento no SUS

O cadastramento dos usuários no SUS é obrigatório para a dispensação dos medicamentos antirretrovirais.

RALTEGRAVIR – INFECÇÃO PELO HIV (atualizado em 21/03/2017)



COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

1. [Formulário de cadastramento de usuário SUS](#) original, preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado.
2. Um dos seguintes documentos pessoais do paciente, original:
 - Documento de identidade (RG);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Passaporte;
 - Carteira de trabalho;
 - Carteira de registro de classe profissional.

Para pacientes menores de idade ou considerados incapazes para o autocuidado:

- Um dos seguintes documentos pessoais do representante legal, original: documento de identidade (RG); carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteira de trabalho; carteira de registro de classe profissional.
- Documento pessoal do paciente, original: certidão de nascimento OU documento expedido pelo órgão público.

Documentos necessários para autorização da dispensação do medicamento

1. [Formulário de solicitação de antirretrovirais de uso restrito](#), preenchido de forma completa, legível e sem rasuras, assinado pelo médico solicitante.
2. Cópia dos exames:
 - Teste de Genotipagem do HIV-1, realizado a no máximo 12 meses.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a uma das [Unidades Dispensadoras de Medicamentos \(UDM\)](#) para entrega dos documentos, os quais serão submetidos a avaliação de uma Câmara Técnica. Em caso de parecer favorável, devem ser providenciados os documentos necessários para dispensação do medicamento.

Documentos necessários para dispensação do medicamento

1. Prescrição original elaborada de forma correta, legível e sem rasuras, em uma via, assinada pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
2. [Formulário de solicitação de medicamentos – tratamento](#), preenchido de forma completa, legível, e sem rasuras, em uma via, assinado pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.



COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

O formulário de solicitação de medicamentos – tratamento tem validade por um período de 30, 60, 90, 120, 150 ou 180 dias, conforme indicação do médico responsável pelo atendimento ao paciente.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a uma das [Unidades Dispensadoras de Medicamentos \(UDM\)](#) para entrega dos documentos e retirada dos medicamentos.

A Unidade Dispensadora de Medicamentos Antirretrovirais (UDM) avaliará a possibilidade de dispensação do medicamento para períodos superiores a 30 dias de tratamento (e no máximo 90 dias de tratamento), conforme disponibilidade do medicamento em estoque.

